



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI N° 2.872 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.014

### AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 521.753,62 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2.014, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### L E I :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 371.753,62 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), necessários à concessão de abono natalino aos servidores públicos municipais, servidores municipalizados e contratados temporariamente, nos seguinte valores:

- I – na Secretaria Municipal de Educação - R\$ 157.000,00
- II – na Secretaria Municipal de Administração Geral – R\$ 158.753,62
- III – na Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 56.000,00

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento de serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

**Artigo 3º** - A abertura dos créditos suplementares constantes dos artigos anteriores se fará mediante:

- a) R\$ 476.000,00 - provenientes de excesso de arrecadação motivado pela devolução de valores de repasse de duodécimo não utilizado pela Câmara Municipal.
- b) R\$ 45.753,62 - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 4º** - O excesso de arrecadação e a anulação de dotações orçamentárias, constantes dos artigos anteriores, são realizados em conformidade com as fontes de recursos previstas nos Incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 5º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



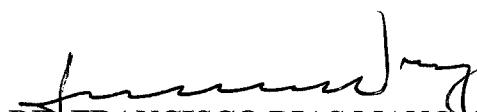
# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

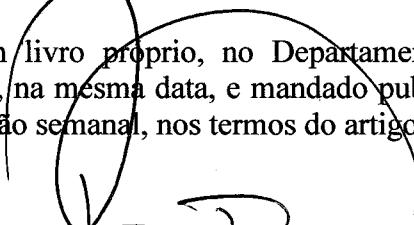
**Artigo 6º** - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Dezembro de 2.014.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública